

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita contratar mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, **com abertura no dia 15 de maio de 2024, às 9h (nove horas)**, os serviços médicos especializados em Cardiologia, conforme discriminado abaixo.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esse processo de licitação tem por objeto a Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cardiologia, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde e demais convênios credenciados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em caráter de urgência e emergência, internados e/ou mantidos em unidade de Observação, em regime de sobreaviso, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, conforme demanda e fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessários, obedecendo aos princípios e diretrizes Sistema Único de Saúde – SUS, e demais convênios credenciados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contemplando os seguintes serviços:

- a) Atendimento de toda a demanda de pacientes adultos internados e/ou mantidos na Unidade de Observação do Hospital contemplando a avaliação e desfecho clínico relativo à especialidade de cardiologia dos pacientes, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- b) Atendimento de toda a demanda de pacientes adultos, oriundos do pronto socorro, em caráter de urgência e emergências contemplando a avaliação e desfecho clínico relativo à especialidade de cardiologia dos pacientes, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- c) Atendimento de toda a demanda de avaliações médicas cardiológicas para pacientes adultos, pré e pós operatórios, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- d) Para as alíneas “a”, “c” anteriores, o profissional médico especialista em cardiologia da escala de plantão de sobreaviso deverá prestar os atendimentos em até 3 (três) horas a partir do chamado da Contratante; Para a alínea “b”, o profissional médico especialista em cardiologia da escala de plantão de sobreaviso deverá prestar os atendimentos em até 30 (trinta) minutos após o chamado realizado pela Contratante;
- e) Interpretação e emissão de laudo de Eletrocardiograma, com atendimento de toda a demanda de pacientes adultos, sejam pacientes internados, em observação ou oriundos do Pronto Socorro (urgências e emergências). A interpretação e emissão de laudo do referido exame, deverão estar contemplados juntamente com a escala de sobreaviso, no mínimo uma vez por dia, em horários a serem acordados entre a empresa Contratada e a Chefia de Enfermagem da Contratante. Interpretações para casos de urgência e emergência deverão ocorrer de acordo com o previsto na alínea “d” deste subitem;
- f) Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes adultos internados, em observação na FHSTE. A Contratante colocará à disposição da Contratada um equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da

FHSTE. A Contratante em comum acordo com a Contratada estabelecerá no mínimo uma hora e meia por dia (horário pré-definido) todos os dias de segundas a sextas-feiras em dias úteis, para a execução dos referidos exames, nas instalações da Contratante. Caberá à Contratante avisar a Contratada quando não houver demanda de pacientes para a realização dos exames.

- g) Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes neonatais internados. A Contratante colocará a disposição da Contratada um equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da UTI Neonatal. A Contratante em comum acordo com a Contratada estabelecerá no mínimo uma hora e meia por dia (horário pré-definido) todos os dias, de segundas a sextas-feiras, em dias úteis, para a execução dos referidos exames, nas instalações da Contratante. Caberá à Contratante avisar a Contratada quando não houver demanda de pacientes para a realização dos exames.
- h) Atendimento de exames eletivos à pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades da FHSTE, em caráter ambulatorial bem como realização de exames à pacientes adultos, internados, em observação e oriundos do Pronto Socorro (urgência e emergência) conforme quantitativos mínimos elencados na tabela a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima mensal	Quantidade mínima por ano	Contempla	Local da Prestação dos serviços
Exame de Eletrocardiograma de repouso	420 (quatrocentos e vinte)	5.040 (cinco mil e quarenta)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades, das unidades de internação (internados), de observação, de pronto socorro (urgência e emergência), ambulatoriais/externos	Instalações da Contratante
Exame de Ecocardiografia transtorácica com Doppler	70 (setenta)	840 (Oitocentos e quarenta)	Pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades e das unidades de internação (internados), da observação.	Instalações da Contratante (pacientes internados) e dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Exame de Ecocardiografia transtorácica com Doppler	40 (quarenta)	480 (quatrocentos e oitenta)	40 (quarenta)	Instalações da Contratante (pacientes internados)
Exame de Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas	10 (dez)	120 (cento e vinte)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades	Dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Exame Teste ergométrico	25 (vinte e cinco)	300 (trezentos)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades	Dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Ecocardiograma Transesofágico	01 (um)	12 (doze)	Pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades e das unidades de internação	Instalações da Contratante (pacientes internados) e

			(internados)	dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
--	--	--	--------------	--

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

## 4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente desta Pregão Eletrônico:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
<[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>;

4.1.2.2. Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**4.1.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

**4.1.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**4.1.7.** Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

**4.1.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.1.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.1.** Habilitação Jurídica:

**a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

**c)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.1.2. Qualificação Técnica:

- a) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina, devidamente vigente;
- b) Alvará Sanitário, autorizando a prestação de serviço de Cardiologia;
- c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em prestar serviços compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação – Serviços de Cardiologia. Deverá haver comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos ininterruptos na prestação dos serviços objeto do presente Edital – Serviço de Cardiologia.

#### 6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.
- g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) nos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

#### 6.1.4 Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.1.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.1.4.2.1.** No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

**6.1.4.2.2.** No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**6.1.4.2.3** No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

**6.1.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

**SG** = Índice de Solvência Geral

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

**6.1.4.2.5.** Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

**6.1.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.6.** As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**6.2.** A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia autenticada no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável uma vez por igual período e submetendo-se ao que segue abaixo:

**6.2.1.** Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Contratação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

**6.2.2.** Os documentos poderão ser enviados através dos e-mails [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) , [licitacao@fhste.com.br](mailto:licitacao@fhste.com.br) e [licitacao3@fhste.com.br](mailto:licitacao3@fhste.com.br).

**6.3.** Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

**6.4.** Poderá ser concedida prorrogação de prazo, uma vez, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**6.5.** As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**6.6.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**6.7.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

**6.8.** Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

**6.8.1.1.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

**6.9.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**6.11.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**6.12.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

**6.13.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**7.1.** Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

**7.2.** As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a)** Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b)** Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).
- c)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.
- d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e)** Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
- f)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados (com ata de assembleias que o aprovou).
- g)** Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, constando obrigatoriamente validade mínima de 60 (sessenta) dias e prazo de início dos serviços de 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no período de 30 de abril de 2024, a partir das 08h30min, até 15 de maio de 2024 às 08h30min e trinta minutos horário de Brasília.**

**8.1.1.** A proposta apresentada no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverá conter o VALOR GLOBAL, contemplando, **obrigatoriamente**, todos os itens (serviços) do presente edital, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa dos serviços em conformidade ao presente edital e termo de referência em anexo.

**8.1.2.** Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.** Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto.



**8.3.** Serão desclassificadas as propostas/lances que excedam os valores máximos aceitáveis unitários e global de referência, do presente Edital, bem como, as propostas/lances com valores inexequíveis.

**8.4.** A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone e e-mail para contato, dados bancários para depósito e PIX (se hover) **no prazo máximo de dois dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, contados do encerramento da etapa de lances e deverá obrigatoriamente conter:

- a) Descrição clara, completa e de acordo com o objeto do presente processo licitatório, especificando os serviços ofertados, contemplando todos os itens constantes no Item 11 do presente Edital, bem como seus respectivos quantitativos estimados e valores totais.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 8.2. deste Edital.
- d) Prazo de início da prestação de serviços de no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declarar expressamente que as informações presentes no Edital são suficientes para elaboração da proposta.
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- g) Planilha de custos e formação de preços pormenorizada, devendo estar identificados individualmente os custos e preços para o cumprimento do objeto deste edital.

**8.5.** Não serão consideradas propostas com alternativas de preços ou modalidade da prestação dos serviços, devendo as empresas licitantes limitarem-se às especificações deste Edital.

**8.6.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

**8.8.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO**

**9.1.** A partir das 09 horas do dia 15 de maio de 2024 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 13/2024, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e equipe de apoio, início das etapas de lances, conforme Edital.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

## 10. FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

**10.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**10.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**10.6.** A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.1.** O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema Portal de Compras Públicas, a etapa competitiva.

**10.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**10.9** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

**10.9.1** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.9.2** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**10.9.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.9.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.9.5** O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

**10.9.6** A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis, uma vez, por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e 8.4 deste Edital.

**10.10.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6, juntamente com a proposta relacionada no item 8, deste Edital.

**10.11.** O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.

## 11. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

**11.1** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor global que exceder a R\$ 849.276,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis reais), devendo ser considerados na composição do preço ofertado, os quantitativos estimados e valores unitários máximos aceitáveis da tabela a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade mínima anual estimada	Preço Máximo Unitário aceitável
Sobreaviso 24 horas/dia	730 (setecentas e trinta) horas	8.760 (oito mil setecentas e sessenta) horas	R\$ 45,00 por hora
Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes neonatais internados.	40 (quarenta)	480 (quatrocentos e oitenta)	R\$ 260,00 por exame
Exame de Eletrocardiograma de repouso a pacientes de urgência/emergência, internados, em observação e eletivos.	420 (quatrocentos e vinte) exames	5.040 (cinco mil e quarenta) exames	R\$ 6,50 por exame

Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes adultos internados, em observação.	70 (setenta) exames	840 (oitocentos e vinte e oito) exames	R\$ 255,00 por exame
Exame de Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas à pacientes eletivos.	10 (dez) exames	120 (cento e vinte) exames	R\$ 185,00 por exame
Exame Teste ergométrico a pacientes eletivos.	25 (vinte e cinco) exames	300 (trezentos) exames	R\$ 185,00 por exame
Ecocardiografia Transesofágica à pacientes eletivos.	01 (um) exame	12 (doze) exames	R\$ 468,00 por exame
<b>Valor global anual (máximo aceitável)</b>			R\$ 849.276,00

## 12. DOS PRAZOS

**12.1.** Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.2.** O início dos trabalhos objeto do presente processo de licitação será em até 05 (cinco) dias ininterruptos a partir da assinatura do contrato.

**12.3.** O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir do dia da sua assinatura, podendo haver renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referência.

**12.4.** A empresa contratada deverá devolver o contrato devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ininterruptos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato a ser firmado.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos oriundos do Sistema Único de Saúde ou outros convênios, repassará o valor referente a serviços profissionais/honorários médicos pagos pelo convênio atendido ao procedimento (internações) realizado, excluídos os casos em que o repasse é feito diretamente pelo convênio ao profissional médico. A Contratada deverá emitir a nota fiscal fatura compatível aos serviços prestados no referido período cujo pagamento estará sendo realizado.

**13.1.1.** Os honorários médicos/serviços profissionais relativos a atendimento de pacientes particulares, se houver, deverão ser negociados diretamente entre a empresa e paciente sem intermédio da FHSTE.

**13.2.** Pela prestação dos serviços objeto deste Edital, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha pagará à Contratada nas seguintes condições:

**13.2.1.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por cada hora de sobreaviso 24 horas/dia realizadas no mês de prestação dos serviços;

**13.2.2.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para cada exame ecocardiograma transtorácico realizado à paciente neonatal, contemplando emissão e interpretação de laudo.

**13.2.3.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para cada exame de eletrocardiograma de repouso à pacientes eletivos da Central de Especialidades, do Pronto Socorro (urgência e emergência), da observação, e das unidades de internação;

**13.2.4.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para cada exame de ecocardiografia transtorácica com Doppler à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades, da observação, e das unidades de internações;

**13.2.5.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por Exame de Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades;

**13.2.6.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por Exame Teste ergométrico à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades;

**13.2.7.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por Ecocardiografia Transesofágica à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades, da observação, e das unidades de internações.

**13.3.** O pagamento à empresa contratada será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados pela Contratada;

**13.4.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Depósito ou Transferência Bancária ou PIX, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes. Para fins de recebimento dos serviços prestados, a empresa contratada deverá dispor de conta bancária em instituição com a qual a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento, a saber: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**13.5.** A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente ao Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha cópias das guias de recolhimento comprovando a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda em anexo à Nota Fiscal de Serviços, sob pena de não ser efetivado o pagamento pela Contratante até a apresentação dos referidos documentos. Em razão do reconhecimento da despesa, a apresentação da Nota Fiscal deve obrigatoriamente ser cumprida pela empresa Contratada imediatamente após o encerramento de cada mês, atendendo o “regime por competência” independentemente do pagamento ou não da Contratante.

**13.6.** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

**13.7.** Eventuais glosas que as contas venham a sofrer pelo convênio serão de responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser inclusa para cobrança à FHSTE.

**13.8.** Os honorários médicos/serviços profissionais relativos a atendimento de pacientes particulares e convênios, deverão ser negociados diretamente entre a empresa e paciente sem intermédio da FHSTE.

**13.9.** Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

**13.10.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**13.10.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**14.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço global não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**14.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual melhor.

**14.4.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

**14.4.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

**b)** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c)** A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

**c1)** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**c2)** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**d)** No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

**14.5.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. A empresa contratada obriga-se a:

15.1.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar.

15.1.2. Cumprir as demais condições e/ou requisitos do Edital atinentes à habilitação e preenchimento da proposta sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

15.1.3. Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

15.1.4. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz dos Serviços Especializados em Cardiologia, objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

15.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada junto às esferas municipal, estadual e federal.

15.1.6. Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado a FHSTE ou terceiros, seja por culpa ou dolo, por prepostos em atividade pela empresa contratada, garantido o contraditório e ampla defesa.

15.1.7. Fornecer sob suas expensas e fiscalizar, para que todos os profissionais e prestadores de serviço utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão autorizado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

15.1.8. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que comprovadamente não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE, após amplo direito de defesa.

15.1.9. Fornecer à FHSTE, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, escala de sobreaviso, contemplando o período de um mês indicando os profissionais médicos de plantão em Cardiologia, conforme objeto deste Edital, e os dias de atuação, contemplando ainda, o nome completo e nº do CRM do profissional, conforme modelo próprio da FHSTE a ser solicitado pelo e-mail [contratos@fhste.com.br](mailto:contratos@fhste.com.br).

15.1.10. Utilizar de acordo com as regras e rotinas estipuladas pelo convênio atendido e pela Administração da FHSTE, a estrutura física, material e funcional do hospital, que estará disponível para a perfeita prestação dos serviços objeto do presente Edital.

15.1.11. A Contratada deverá, durante a vigência do Contrato, estar integrada às Diretrizes do Ministério da Saúde e da Contratante orientações da mesma.

15.1.12. Participar sem ônus, quando solicitado, de toda e qualquer iniciativa do Hospital no que diz respeito a programas, ações, campanhas, e outros, em relação às políticas públicas de saúde em que o Hospital esteja inserido tanto a nível local, regional, estadual ou nacional.

15.1.13. Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de

qualidade, padronizações e normalizações de rotinas, especialmente aquelas relativas à Programas de Qualidade.

**15.1.14.** Receber e realizar acompanhamento permanente a Médicos Residentes e alunos de Medicina previamente autorizados a atuarem nos Serviços de Cardiologia, sem ônus. Especificamente em relação ao internato do curso de medicina, a critério de cada profissional médico, este poderá atuar simultaneamente como preceptor médico, cabendo à Instituição de Ensino responsabilizar-se pelos honorários a título de preceptoria.

**15.1.14.1.** Os Médicos Residentes, e alunos do Curso de Medicina deverão realizar suas atividades, sem nenhuma exceção, sob a presença, supervisão e orientação do médico preceptor da especialidade.

**15.1.15.** Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e sócios, e todos os atos correlacionados à matéria tais como realização de exames periódicos ou excepcionais dos profissionais da empresa, dentre outros regulados por Lei.

**15.1.16.** Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado, deve caracterizar, de forma geral, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim como prestador, devendo figurar também a marca oficial da FHSTE. A propaganda deve previamente ser autorizada pela Administração do hospital.

**15.1.17.** É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.

**15.1.18.** Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao objeto deste Edital.

**15.1.19.** Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

**15.1.20.** Dos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde no Hospital Santa Terezinha não poderão ser cobrados quaisquer honorários ou diferenças a qualquer título sob pena de aplicação do disposto na cláusula 18 do presente Edital, e demais penalidades previstas em Lei.

**15.1.21.** Os profissionais médicos, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o hospital ou entre serviços, na forma concomitante, simultânea ou coincidente, salvo o disposto no subitem 15.1.14.

**15.1.22.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente Edital quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão **obrigatoriamente**, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE.

**15.1.23.** O Laudo de Internação Hospitalar para pacientes com internação em caráter eletivo deverá ser fornecido ao paciente previamente à sua internação, sendo a efetiva internação do mesmo condicionada à apresentação do referido Laudo já autorizado ao Setor de Internações.



**15.1.24.** A Contratada através de seus profissionais médicos deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar os Laudos de Internação Hospitalar para pacientes internados em caráter de urgência/emergência no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a internação do paciente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

**15.1.25.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital deverão, obrigatoriamente, realizar a Evolução do Paciente e o preenchimento do Laudo de Internação Hospitalar através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE. Os documentos deverão ser impressos, carimbados e assinados para que sejam incluídos no Prontuário do Paciente.

**15.1.26.** A Contratada através de seus profissionais médicos deverá obrigatoriamente, preencher e assinar os documentos físicos e eletrônicos atinentes aos atendimentos dos pacientes no que lhe couber, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato e Lei Federal 14.133/21. Aplica-se a este item todo e qualquer atendimento seja eletivo, urgência ou emergência, além de contemplar os sistemas obrigatórios utilizados disponibilizados pelo Hospital (Tasy) e os sistemas exigidos pela Secretaria Estadual da Saúde tais como GERCON e GERINT dentre outros que possam advir.

**15.1.27.** O não preenchimento de documentos conforme exigências do presente Edital nos prazos fixados nas cláusulas 15.1.23 e 15.1.24, que resulte na impossibilidade de faturamento da conta paciente pelo Setor de Faturamento no mês de competência, ensejará o desconto do valor total da conta paciente dos pagamentos devidos aos profissionais médicos da Contratada.

**15.1.28.** O preenchimento do Laudo de Internação deverá ser codificado em compatibilidade ao procedimento a ser realizado e diagnóstico do paciente, sendo que eventuais glosas devido a falhas no preenchimento da referida documentação (código diferente do procedimento realizado, diagnóstico) ensejará o desconto do valor deixado de receber pela FHSTE, a ser aplicado aos pagamentos devidos pela FHSTE à Contratada

**15.1.29.** Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao objeto deste Edital.

**15.1.30.** Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas quantitativas e qualitativas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

**15.1.31.** Acolher aos familiares e acompanhantes dos pacientes de maneira humanizada preconizando o atendimento com respeito, atenção e ética prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.

**15.1.32.** Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando convocado.

**15.1.33.** Participar das comissões técnicas, quando convocado pela Direção da FHSTE.

**15.1.34.** Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.

**15.1.35.** Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

**15.1.36.** O Serviço Especializado em Cardiologia deverá elaborar e apresentar à Direção Técnica do Hospital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias ininterruptos a contar da assinatura do contrato, os Protocolos de Condutas do respectivo serviço, contemplando a integração com os demais serviços do Hospital bem como com os demais profissionais que interagem no atendimento dos pacientes, garantindo sua completa implementação após aprovação da Direção Técnica.

**15.1.37.** Na data da Homologação do presente Edital a Comissão de Contratação encaminhará comunicado à empresa adjudicada para que esta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (excetuam-se da contagem sábados, domingos e feriados) a contar do comunicado apresente a seguinte documentação ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim para a assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas neste Edital:

**15.1.37.1.** Relação detalhada dos profissionais médicos da empresa que prestarão os serviços objeto do presente edital, juntamente com o registro de cada profissional no Conselho Regional de Medicina, o comprovante de especialização em Cardiologia de todos os profissionais relacionados, e o comprovante de vínculo permanente entre a empresa e os profissionais relacionados (conforme estipulado no subitem 15.1.37.1.1.), devendo a empresa Contratada contar com quantitativo de profissionais suficientes e capacitados para atender ao objeto a ser contratado de forma ininterrupta, prevendo a disponibilidade de profissionais que possam suprir folgas, licenças, férias e quaisquer eventuais afastamentos, apresentando cópias de seus respectivos registros junto ao CREMERS, juntamente com:

**15.1.37.1.1.** Comprovação de vínculo entre os profissionais da empresa relacionados no subitem 15.1.37.1., podendo ocorrer através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Trabalho (acompanhado de prova solicitada no subitem 15.1.37.1.2. do Edital);
- d) Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Termo de Transferência ou aquisição de ações.

**15.1.37.1.2.** Em conformidade ao artigo 456 do Decreto Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho e ao artigo 13 do Decreto Lei n.º 926 de 10 de outubro de 1969, as licitantes que apresentarem Contrato de Trabalho onde os profissionais relacionados no subitem 15.1.37.1. figurem como “empregados” para comprovação de vínculo profissional entre a empresa e o profissional, deverão fazer acompanhar prova do Contrato por meio de cópia de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob pena de desclassificação.

**15.1.37.2.** Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina juntamente com a Certidão Ética Profissional, informando não haver nenhum Processo Ético contra o profissional médico, em nome de cada profissional relacionado no subitem 15.1.37.1

**15.1.38.** Caso durante a vigência da prestação dos serviços houver a necessidade de inclusão de novo(s) profissional(is) para realizar a prestação dos serviços, previamente ao início dos trabalhos do novo(s) profissional(is), a Contratada deverá entregar, junto ao Setor de Licitações, documentação completa conforme exigido no subitem 15.1.37. deste edital.

**15.1.39.** Para fins de cadastro dos profissionais junto ao Corpo Clínico e CNES da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, a Contratada deverá encaminhar, além dos documentos citados no item 15.1.37, cópia de comprovante de residência, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com solicitação de ingresso ao Corpo Clínico e CNES. As fichas de ingresso ao CNES

deverão ser solicitadas através do e-mail [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br). O encaminhamento do cadastro no Corpo Clínico e CNES ficará sob responsabilidade da Contratante.

**15.1.40.** No mesmo prazo estipulado no subitem 15.1.37, a empresa deverá agendar reunião técnica com a direção da FHSTE, objetivando o alinhamento de fluxos e agendamentos dos serviços, objeto do presente Edital

### **15.2. A Contratante obriga-se:**

**15.2.1.** A Contratante obriga-se a disponibilizar toda infraestrutura necessária aos médicos contratados para a prática dos respectivos atos médicos. Por consequência, a Contratada exime-se de todas as responsabilidades decorrentes do descumprimento dessa condição.

**15.2.2.** Realizar a solicitação de ingresso ao Corpo Clínico e cadastro junto ao CNES da FHSTE, dos profissionais relacionados no subitem 15.1.37.1, conforme documentação e informações recebidas.

**15.2.3.** A Contratante, especificamente para os pacientes internados, será responsável por providenciar o transporte dos pacientes entre a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, localizada na Rua Itália, nº 919, na cidade de Erechim e o local dos exames e de trazê-los de volta para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha, não cabendo à Contratada qualquer ônus pelo referido transporte.

## **16. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO**

**16.1.** Para a prestação dos serviços médicos especializados em Cardiologia devem ser observadas as seguintes condições:

**16.1.1.** O Serviço de Cardiologia deve ser composto por equipe de profissionais médicos especialistas em cardiologia qualificada para atender a demanda de exames da FHSTE, bem como atendimento aos chamados através de sobreaviso 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente;

**16.1.1.1.** Para atendimento através de sobreaviso, a Contratada deverá disponibilizar de no mínimo um profissional médico especialista em Cardiologia por plantão.

**16.1.2.** O Serviço de Cardiologia deve estar apto e preparado para atender integralmente o objeto deste Processo Licitatório, devendo permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, sete dias por semana, ininterruptamente sob o regime de escala referência, comparecendo a Fundação Hospitalar Santa Terezinha sempre que chamado deverá nos limites de tempo especificados neste Edital, dentro dos padrões constantes no objeto do presente edital, bem como atender a demanda de pacientes ambulatoriais compreendendo os municípios referenciados para a FHSTE, conforme quantitativos mínimos constantes na tabela constante no subitem 1.1. alínea “h” deste Edital.

**16.1.3.** O Serviço de Cardiologia deverá assumir a assistência médica todos os pacientes internados por patologia cardíaca.

**16.1.4.** O Serviço de Cardiologia deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para realização dos exames ambulatoriais constantes na tabela do subitem 1.1. alínea “i” deste Edital, completos, compatíveis à demanda dos pacientes a serem atendidos pela FHSTE. Os serviços obrigatoriamente deverão ser prestados no município de Erechim, RS.

**16.1.4.1.** Para os exames à pacientes internados, a Contratante disponibilizará aparelhos de eletrocardiograma e ecocardiograma com doppler (ultrassonografia) para utilização única e exclusivamente nas dependências do Hospital.

**16.1.4.2.** Para os exames de ecocardiograma transtorácico com doppler a serem realizados aos pacientes Neonatais a Contratante colocará à disposição da Contratada equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da UTI Neonatal.

**16.1.4.3.** Para utilização do equipamento de ecocardiograma com Doppler (ultrassonografia), especificamente à pacientes adultos deverá haver agendamento junto ao Centro de Diagnóstico por Imagem da FHSTE, uma vez que o referido equipamento também é utilizado por outras especialidades médicas.

**16.1.4.4.** Todas as despesas inerentes aos exames que tenham que ser realizados nas dependências dos consultórios dos profissionais médicos indicados pela Contratada, em conformidade ao subitem 1.1., alínea “h” deste Edital, serão suportadas pela empresa Contratada.

**16.1.4.5.** Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e frete para encaminhamento e retorno do conserto dos equipamentos de propriedade da Contratada, serão de responsabilidade da Contratada.

**16.1.5.** Aos casos atendidos pelo Serviço de Cardiologia, em que seja necessária a internação do paciente, o Hospital Santa Terezinha disponibilizará leito, conforme rotina geral e protocolos da Contratante.

**16.1.6.** O Serviço de Cardiologia estará disponível para atender 24 horas/dia, sete dias por semana ininterruptamente através de Sobreaviso, e sempre que chamado deverá comparecer ao Hospital nos limites de tempo especificados neste Edital, dentro dos padrões constantes no objeto do presente edital.

**16.1.7.** O Serviço de Cardiologia deverá promover o atendimento de pacientes de todos os convênios que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha é credenciada, especialmente ao Sistema Único de Saúde.

**16.1.8.** O agendamento dos exames para pacientes oriundos da Central de Especialidades será realizado conforme Fluxograma da Central de Especialidades junto aos profissionais médicos Cardiologistas indicados pela Contratada e conforme escala de referência, e de forma simultânea, disponibilizará a informação da data e horário de agendamento aos municípios conveniados, que por sua vez deverão comunicar seus pacientes da data e horário do exame, sem qualquer interferência da FHSTE..

**16.1.9.** Quando da realização de exames e outros procedimentos elencados na Tabela constante no Memorial Descritivo deste Edital, nas instalações da Contratada, a responsabilidade por disponibilizar equipe técnica de enfermeiros (as), técnicos (as) de enfermagem e pessoal administrativo, será da própria Contratada.

**16.1.10.** A Contratada deverá prestar os serviços de exames à pacientes oriundos da Central de Especialidades, em dias úteis, excetuando-se sábados, domingos ou feriados, e contemplando o horário compreendido entre as 7h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através de escala de referência, em instalações próprias, na cidade de Erechim.

**16.1.11.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará ao Serviço de Cardiologia instalações físicas adequadas ao atendimento dos pacientes ambulatoriais oriundos da Central de Especialidades, dotada de 01 microcomputador, mobiliário (mesas e cadeiras), pontos de energia elétrica, pontos de água, pontos de escoamento, ramal telefônico, bem como disponibilizará equipamentos eletrocardiógrafos e equipamentos de ecocardiograma com Doppler (ultrassonografia). Os equipamentos citados estarão à disposição para uso do Serviço de Cardiologia, porém não em caráter de exclusividade.

**16.1.12.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão obrigatoriamente, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE. Deverão ainda, desde que disponibilizado treinamento pela Contratante utilizar/preencher todo e qualquer documento de

atribuição ao profissional médico, através do módulo prontuário eletrônico do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE, e ainda deverá ser preenchido e assinado qualquer documento ou informação relacionada ao atendimento do paciente junto aos sistemas de regulação GERCON e GERINT ou outros sistemas que venham a ser implementados pela Secretaria Estadual de Saúde.

**16.1.13.** A Contratada deverá entregar semanalmente no Setor de Faturamento da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, os laudos de exames ambulatoriais, realizados nas dependências da Contratada (Ecocardiograma Transesofágico, Teste Ergométrico, Monitoramento pelo Sistema Holter, Ecocardiograma Transtorácico com Doppler e Eletrocardiograma de repouso) juntamente com a autorização da FHSTE ou comprovante de agendamento dos sistemas de regulação da Secretaria Estadual de Saúde, conforme o caso.

**16.1.14.** Os laudos de exames entregues pela Contratada à Contratante, até o dia 25 de cada mês, serão contemplados no faturamento do respectivo mês, enquanto os laudos entregues no período de 25 até o final do mês estarão contemplados no faturamento do mês subsequente. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da realização de exames, o setor de Faturamento não mais receberá os laudos, e conseqüentemente, a Contratada não receberá os valores correspondentes aos referidos atendimentos ou exames.

**16.1.14.1.** Os laudos de exames devem ser devidamente preenchidos pelo profissional médico com carimbo e assinatura do mesmo.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1.** O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Superintendente Assistencial e, em sua ausência, por sua (eu) substituta (o) em conformidade ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1.** A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**18.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

**18.3.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Advertência;

**18.3.2.** Multa de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) à Contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato, garantido o contraditório e ampla defesa.

**18.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

**18.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**18.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação,

comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

**18.7.** A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**18.8.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**18.9.** Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.10.** Conforme subitem 15.1.24. do Edital, quando o não preenchimento de documentos conforme exigências resultar na impossibilidade de faturamento da AIH (Autorização de Internação Hospitalar) do paciente, o valor equivalente da mesma será descontado dos pagamentos devidos à empresa contratada.

**18.11** Havendo sanções aplicadas à FHSTE pelo não cumprimento de exigências ou atendimento às metas qualitativas ou quantitativas pactuadas pela Contratante junto ao Sistema Único de Saúde, no que houver relação com falhas no serviço prestado pela contratada no cumprimento do objeto deste Edital, tais penalidades serão proporcionalmente descontadas financeiramente da Contratada.

**18.12.** Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

## 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1** Constituem causa para rescisão do Contrato:

**a)** A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até sessenta dias da data referência do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 12.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

**b)** A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

## 20. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**20.1** Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, **exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**20.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

**20.2.1.** A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de negociação, sob pena de preclusão.

**20.3** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

**20.4** O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

**20.5.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 20.1.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1** Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

**21.2** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

**21.2.1** Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).

**21.2.2** Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**21.3** A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

**21.4** O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais deverão ser efetuadas por escrito a Comissão de Contratação, até três dias úteis antes da data de abertura de lances.

**21.5** Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

**21.6** À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente supriável através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

**21.7** Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

**21.8** Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

**21.9** O Edital está disponível no site [www.fhste.com.br](http://www.fhste.com.br) no menu licitações, ou poderá ser solicitado pelos e-mails: [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) e [licitacao2@fhste.com.br](mailto:licitacao2@fhste.com.br).

**21.10** Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails [contratos2@fhste.com.br](mailto:contratos2@fhste.com.br) e [licitacao2@fhste.com.br](mailto:licitacao2@fhste.com.br).

24

**21.11** Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Sugestão de Planilha de Custos e Formação de Preços
- Anexo III – Minuta de Contrato

Erechim, 29 de abril de 2024.

**Rafael Martins Ayub**  
Diretor Executivo

**Lucas Regla**  
Pregoeiro



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

#### 1. OBJETO

1.1. Esse processo de licitação tem por objeto a prestação de Serviços Médicos Especializados em Cardiologia, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde e demais convênios credenciados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em caráter de urgência e emergência, internados e/ou mantidos em unidade de Observação, em regime de sobreaviso, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, conforme demanda e fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessários, obedecendo aos princípios e diretrizes Sistema Único de Saúde – SUS, e demais convênios credenciados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contemplando os seguintes serviços:

- a) Atendimento de toda a demanda de pacientes adultos internados e/ou mantidos na Unidade de Observação do Hospital contemplando a avaliação e desfecho clínico relativo à especialidade de cardiologia dos pacientes, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- b) Atendimento de toda a demanda de pacientes adultos, oriundos do pronto socorro, em caráter de urgência e emergências contemplando a avaliação e desfecho clínico relativo à especialidade de cardiologia dos pacientes, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- c) Atendimento de toda a demanda de avaliações médicas cardiológicas para pacientes adultos, pré e pós operatórios, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- d) Para as alíneas “a”, “c” anteriores, o profissional médico especialista em cardiologia da escala de plantão de sobreaviso deverá prestar os atendimentos em até 3 (três) horas a partir do chamado da Contratante; Para a alínea “b”, o profissional médico especialista em cardiologia da escala de plantão de sobreaviso deverá prestar os atendimentos em até 30 (trinta) minutos após o chamado realizado pela Contratante;
- e) Interpretação e emissão de laudo de Eletrocardiograma, com atendimento de toda a demanda de pacientes adultos, sejam pacientes internados, em observação ou oriundos do Pronto Socorro (urgências e emergências). A interpretação e emissão de laudo do referido exame, deverão estar contemplados juntamente com a escala de sobreaviso, no mínimo uma vez por dia, em horários a serem acordados entre a empresa Contratada e a Chefia de Enfermagem da Contratante. Interpretações para casos de urgência e emergência deverão ocorrer de acordo com o previsto na alínea “d” deste subitem;
- f) Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes adultos internados, em observação na FHSTE. A Contratante colocará à disposição da Contratada um equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da FHSTE. A Contratante em comum acordo com a Contratada estabelecerá no mínimo uma hora e meia por dia (horário pré-definido) todos os dias de segundas à sextas-feiras em dias úteis, para a execução dos referidos exames, nas instalações da Contratante. Caberá à Contratante avisar a Contratada quando não houver demanda de pacientes para a realização dos exames.
- g) Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes neonatais internados. A Contratante colocará à disposição da Contratada um equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da UTI Neonatal. A

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

Contratante em comum acordo com a Contratada estabelecerá no mínimo uma hora e meia por dia (horário pré-definido) todos os dias, de segundas à sextas-feiras, em dias úteis, para a execução dos referidos exames, nas instalações da Contratante. Caberá à Contratante avisar a Contratada quando não houver demanda de pacientes para a realização dos exames.

- h) Atendimento de exames eletivos à pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades da FHSTE, em caráter ambulatorial bem como realização de exames à pacientes adultos, internados, em observação e oriundos do Pronto Socorro (urgência e emergência) conforme quantitativos mínimos elencados na tabela a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima mensal	Quantidade mínima por ano	Contempla	Local da Prestação dos serviços
Exame de Eletrocardiograma de repouso	420 (quatrocentos e vinte)	5.040 (cinco mil e quarenta)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades, das unidades de internação (internados), de observação, de pronto socorro (urgência e emergência), ambulatoriais/externos	Instalações da Contratante
Exame de Ecocardiografia transtorácica com Doppler	70 (setenta)	840 (Oitocentos e quarenta)	Pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades e das unidades de internação (internados), da observação.	Instalações da Contratante (pacientes internados) e dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Exame de Ecocardiografia transtorácica com Doppler	40 (quarenta)	480 (quatrocentos e oitenta)	Pacientes neonatais internados.	Instalações da Contratante (pacientes internados)
Exame de Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas	10 (dez)	120 (cento e vinte)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades	Dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Exame Teste ergométrico	25 (vinte e cinco)	300 (trezentos)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades	Dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Ecocardiograma Transesofágico	01 (um)	12 (doze)	Pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades e das unidades de internação (internados)	Instalações da Contratante (pacientes internados) e dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui contrato vigente para prestação de serviços médicos especializados em Cardiologia através do processo licitatório Concorrência n.º 16/2020, todavia a atual contratada declarou a não intenção pela renovação do contrato. Considerando que mediante intenção da rescisão a prestação dos serviços pela atual contratada encerra em 29 de maio de 2024, é necessária a realização de novo processo licitatório. O serviço de cardiologia é essencial para fornecer o tratamento adequado à população atendida pelo SUS através da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde. Dada a importância do atendimento de profissional médicos especializados em cardiologia, necessita-se publicar novo processo licitatório, objetivando continuar disponibilizando atendimento na especialidade de cardiologia a todos os pacientes de referência da FHSTE, que necessitam de avaliação, ou procedimento diagnóstico, eletivo ou de urgência/emergência. As doenças cardiovasculares abrangem uma ampla gama de condições, desde hipertensão arterial até doenças coronárias graves. O diagnóstico precoce e preciso, juntamente com um tratamento eficaz, é de suma importância para melhorar os resultados clínicos e reduzir complicações. Os serviços médicos especializados em cardiologia oferecem a expertise necessária para realizar avaliações detalhadas, realizar procedimentos diagnósticos avançados e prescrever terapias adequadas para os pacientes. Optou-se em utilizar a modalidade de menor preço global, uma vez que, a separação do objeto em lotes (exames, sobreaviso) poderia favorecer a existência de divergências entre a conduta médica adotada durante a avaliação do paciente e a conduta do profissional responsável pela realização de procedimentos, o que impactaria diretamente na celeridade do tratamento bem como na confiança estabelecida na relação médico – paciente.

### 3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

**3.1.** Para a prestação dos serviços médicos especializados em Cardiologia devem ser observadas as seguintes condições:

**3.1.1.** O Serviço de Cardiologia deve ser composto por equipe de profissionais médicos especialistas em cardiologia qualificada para atender a demanda de exames da FHSTE, bem como atendimento aos chamados através de sobreaviso 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente;

**3.1.1.1.** Para atendimento através de sobreaviso, a Contratada deverá disponibilizar de no mínimo um profissional médico especialista em Cardiologia por plantão.

**3.1.2.** O Serviço de Cardiologia deve estar apto e preparado para atender integralmente o objeto deste Processo Licitatório, devendo permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, sete dias por semana, ininterruptamente sob o regime de escala referência, comparecendo a Fundação Hospitalar Santa Terezinha e sempre que chamado deverá comparecer ao Hospital nos limites de tempo especificados neste Edital, dentro dos padrões constantes no objeto do presente edital., bem como atender a demanda de pacientes ambulatoriais compreendendo os municípios referenciados para a FHSTE, conforme quantitativos mínimos constantes na tabela constante no subitem 1.1. alínea “h” deste Edital.

**3.1.3.** O Serviço de Cardiologia deverá assumir a assistência médica todos os pacientes internados por patologia cardiológica.

**3.1.4.** O Serviço de Cardiologia deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para realização dos exames ambulatoriais constantes na tabela do subitem 1.1. alínea “h” deste Edital, completos, compatíveis à demanda dos pacientes a serem atendidos pela FHSTE. Os serviços obrigatoriamente deverão ser prestados no município de Erechim, RS.

**3.1.4.1.** Para os exames à pacientes internados, a Contratante disponibilizará aparelhos de eletrocardiograma e ecocardiograma com doppler (ultrassonografia) para utilização única e exclusivamente nas dependências do Hospital.

**3.1.4.2.** Para os exames de ecocardiograma transtorácico com doppler a serem realizados aos pacientes Neonatais a Contratante colocará à disposição da Contratada equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da UTI Neonatal.

**3.1.4.3.** Para utilização do equipamento de ecocardiograma com Doppler (ultrassonografia), especificamente à pacientes adultos, deverá haver agendamento junto ao Centro de Diagnóstico por Imagem da FHSTE, uma vez que o referido equipamento também é utilizado por outras especialidades médicas.

**3.1.4.4.** Todas as despesas inerentes aos exames que tenham que ser realizados nas dependências dos consultórios dos profissionais médicos indicados pela Contratada, em conformidade ao subitem 1.1., alínea “h” deste Edital, serão suportadas pela empresa Contratada.

**3.1.4.5.** Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e frete para encaminhamento e retorno do conserto dos equipamentos de propriedade da Contratada, serão de responsabilidade da Contratada.

**3.1.5.** Aos casos atendidos pelo Serviço de Cardiologia, em que seja necessária a internação do paciente, o Hospital Santa Terezinha disponibilizará leito, conforme rotina geral e protocolos da Contratante.

**3.1.6.** O Serviço de Cardiologia estará disponível para atender 24 horas/dia, sete dias por semana ininterruptamente através de Sobreaviso, e sempre que chamado deverá comparecer ao Hospital nos limites de tempo especificados neste Edital, dentro dos padrões constantes no objeto do presente edital.

**3.1.7.** O Serviço de Cardiologia deverá promover o atendimento de pacientes de todos os convênios que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha é credenciada, especialmente ao Sistema Único de Saúde.

**3.1.8.** O agendamento dos exames para pacientes oriundos da Central de Especialidades será realizado conforme Fluxograma da Central de Especialidades junto aos profissionais médicos Cardiologistas indicados pela Contratada e conforme escala de referência, e de forma simultânea, disponibilizará a informação da data e horário de agendamento aos municípios conveniados, que por sua vez deverão comunicar seus pacientes da data e horário dos exames, sem qualquer interferência da FHSTE.

**3.1.9** Quando da realização de exames e outros procedimentos elencados na Tabela constante no Memorial Descritivo deste Edital, nas instalações da Contratada, a responsabilidade por disponibilizar equipe técnica de enfermeiros (as), técnicos (as) de enfermagem e pessoal administrativo, será da própria Contratada.

**3.1.10.** A Contratada deverá prestar os serviços de exames à pacientes oriundos da Central de Especialidades, em dias úteis, excetuando-se sábados, domingos ou feriados, e contemplando o horário compreendido entre as 7h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através de escala de referência, em instalações próprias, na cidade de Erechim.

**3.1.11.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará ao Serviço de Cardiologia instalações físicas adequadas ao atendimento dos pacientes bem como disponibilizará equipamentos eletrocardiógrafos e equipamentos de ecocardiograma com Doppler (ultrassonografia). Os equipamentos citados estarão à disposição para uso do Serviço de Cardiologia, porém não em caráter de exclusividade.

**3.1.12.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão obrigatoriamente, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE. Deverão ainda, desde que disponibilizado treinamento pela Contratante utilizar/preencher todo e qualquer documento de atribuição ao profissional médico, através do módulo prontuário eletrônico do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE, e ainda deverá ser preenchido e assinado qualquer documento ou informação relacionada ao atendimento do paciente junto aos sistemas de regulação GERCON e GERINT ou outros sistemas que venham a ser implementados pela Secretaria Estadual de Saúde.

**3.1.13.** A Contratada deverá entregar semanalmente no Setor de Faturamento da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, os laudos de exames ambulatoriais, realizados nas dependências da Contratada (Ecocardiograma Transesofágico, Teste Ergométrico, Monitoramento pelo Sistema Holter, Ecocardiograma Transtorácico com Doppler e Eletrocardiograma de repouso) juntamente com a autorização da FHSTE ou comprovante de agendamento dos sistemas de regulação da Secretaria Estadual de Saúde, conforme o caso.

**3.1.14.** Os laudos de exames entregues pela Contratada à Contratante, até o dia 25 de cada mês, serão contemplados no faturamento do respectivo mês, enquanto os laudos entregues no período de 25 até o final do mês estarão contemplados no faturamento do mês subsequente. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da realização de exames, o setor de Faturamento não mais receberá os laudos, e conseqüentemente, a Contratada não receberá os valores correspondentes aos referidos atendimentos ou exames.

**3.1.14.1.** Os laudos de exames devem ser devidamente preenchidos pelo profissional médico com carimbo e assinatura do mesmo.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos oriundos do Sistema Único de Saúde ou outros convênios, repassará o valor referente a serviços profissionais/honorários médicos pagos pelo convênio atendido ao procedimento (internações) realizado, excluídos os casos em que o repasse é feito diretamente pelo convênio ao profissional médico. A Contratada deverá emitir a nota fiscal fatura compatível aos serviços prestados no referido período cujo pagamento estará sendo realizado.

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**5.1.1.** Os honorários médicos/serviços profissionais relativos a atendimento de pacientes particulares, se houver, deverão ser negociados diretamente entre a empresa e paciente sem intermédio da FHSTE.

**5.2.** Pela prestação dos serviços objeto deste Edital, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha pagará à Contratada nas seguintes condições:

**5.2.1.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por cada hora de sobreaviso 24 horas/dia realizadas no mês de prestação dos serviços;

**5.2.2.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para cada exame ecocardiograma transtorácico realizado à paciente neonatal, contemplando emissão e interpretação de laudo.

**5.2.3.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para cada exame de eletrocardiograma de repouso à pacientes eletivos da Central de Especialidades, do Pronto Socorro (urgência e emergência), da observação, e das unidades de internação;

**5.2.4.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para cada exame de ecocardiografia transtorácica com Doppler à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades, da observação, e das unidades de internações;

**5.2.5.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por Exame de Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades;

**5.2.6.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por Exame Teste ergométrico à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades;

**5.2.7.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) por Ecocardiografia Transesofágica à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades, do Pronto Socorro (urgência e emergência), da observação, e das unidades de internações.

**5.3.** O pagamento à empresa contratada será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados pela Contratada;

**5.4.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Depósito ou Transferência Bancária ou PIX, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Contrato e indenização pelos danos decorrentes. Para fins de recebimento dos serviços prestados, a empresa contratada deverá dispor de conta bancária em instituição com a qual a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento, a saber: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**5.5.** A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente ao Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha cópias das guias de recolhimento comprovando a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda em anexo à Nota Fiscal de Serviços, sob pena de não ser efetivado o pagamento pela Contratante até a apresentação dos referidos documentos. Em razão do reconhecimento da despesa, a apresentação da Nota Fiscal deve obrigatoriamente ser cumprida pela empresa Contratada imediatamente após o encerramento de cada mês, atendendo o “regime por competência” independentemente do pagamento ou não da Contratante.

5.6. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

5.7. Eventuais glosas que as contas venham a sofrer pelo convênio serão de responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser inclusa para cobrança à FHSTE.

5.8. Os honorários médicos/serviços profissionais relativos a atendimento de pacientes particulares e convênios, deverão ser negociados diretamente entre a empresa e paciente sem intermédio da FHSTE.

5.9. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

5.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global.

### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2024 deriva de à pesquisa de preços de mercado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha, onde buscou-se orçamento com profissionais especialistas na prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, analisada conjuntamente com o valor repassado pelo Sistema Único de Saúde, e Portal Licitacon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de a aplicação do percentual acumulado relativo ao último contrato, perfazendo assim valores unitários, mais próximo do valor praticado no mercado com intuito de zelar pela não majoração excessiva de valores e pelo equilíbrio econômico-financeiro, bem como a fim de adequação ao teto orçamentário estabelecido pela Instituição.

7.2. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o valor global que exceder a R\$ 846.276,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais), devendo ser considerados na composição do preço ofertado, os seguintes quantitativos estimados e valores unitários máximos aceitáveis:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade mínima anual estimada	Preço Máximo Unitário aceitável
----------------------	-----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Sobreaviso 24 horas/dia	730 (setecentas e trinta) horas	8.760 (oito mil e setecentas e sessenta) horas	R\$ 45,00 por hora
Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes neonatais internados.	40 (quarenta)	480 (quatrocentos e oitenta)	R\$ 260,00 por exame
Exame de Eletrocardiograma de repouso a pacientes de urgência/emergência, internados, em observação e eletivos.	420 (quatrocentos e vinte) exames	5.040 (cinco mil e quarenta) exames	R\$ 6,50 por exame
Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes adultos internados, em observação.	70 (setenta) exames	840 (oitocentos e vinte e oito) exames	R\$ 255,00 por exame
Exame de Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas à pacientes eletivos.	10 (dez) exames	120 (cento e vinte) exames	R\$ 185,00 por exame
Exame Teste ergométrico a pacientes eletivos.	25 (vinte e cinco) exames	300 (trezentos) exames	R\$ 185,00 por exame
Ecocardiografia Transesofágica à pacientes eletivos.	01 (um) exame	12 (doze) exames	R\$ 468,00 por exame
<b>Valor global anual (máximo aceitável)</b>			R\$ 849.276,00

**ANEXO II – SUGESTÃO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

[www.fhste.com.br](http://www.fhste.com.br)

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

<u>Custos Fixos</u>	<u>R\$</u>
Celular	
Encargos	
Combustível	
Luz	
Material de Expediente	
Pró-Labore	
Telefone Fixo	
Outros	

<u>Custos Variáveis</u>	<u>R\$</u>
Impostos	0,00%

<u>Unidades</u>	
Custos Fixos	R\$ -
Custos Variáveis	R\$ -
Impostos	
Lucro	0%
<b><u>Preço Mínimo</u></b>	<b><u>R\$ -</u></b>
Percentual Proposto	%
<b><u>Preço Proposto mensal</u></b>	<b><u>R\$ -</u></b>

Preço Proposto	R\$ -
Custos Fixos	R\$ -
Custos Variáveis	R\$ -
<b><u>Resultado Operacional</u></b>	<b><u>R\$ -</u></b>

**Margem de Contribuição**

**#DIV/0!**

**Ponto de Equilíbrio**

Faturamento	R\$ -
Unidades	1 un.

Erechim, xx de xxxx de xxxx

Empresa

Responsável

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, RS., e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Esse contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cardiologia, para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde e demais convênios credenciados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em caráter de urgência e emergência, internados e/ou mantidos em unidade de Observação, em regime de sobreaviso, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, conforme demanda e fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessários, obedecendo aos princípios e diretrizes Sistema Único de Saúde – SUS, e demais convênios credenciados pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, contemplando os seguintes serviços:

- a) Atendimento de toda a demanda de pacientes adultos internados e/ou mantidos na Unidade de Observação do Hospital contemplando a avaliação e desfecho clínico relativo à especialidade de cardiologia dos pacientes, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- b) Atendimento de toda a demanda de pacientes adultos, oriundos do pronto socorro, em caráter de urgência e emergências contemplando a avaliação e desfecho clínico relativo à especialidade de cardiologia dos pacientes, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- c) Atendimento de toda a demanda de avaliações médicas cardiológicas para pacientes adultos, pré e pós operatórios, com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia ininterruptamente sob regime de escala referência - sobreaviso;
- d) Para as alíneas “a”, “c” anteriores, o profissional médico especialista em cardiologia da escala de plantão de sobreaviso deverá prestar os atendimentos em até 3 (três) horas a partir do chamado da Contratante; Para a alínea “b”, o profissional médico especialista em cardiologia da escala de plantão de sobreaviso deverá prestar os atendimentos em até 30 (trinta) minutos após o chamado realizado pela Contratante;

- e) Interpretação e emissão de laudo de Eletrocardiograma, com atendimento de toda a demanda de pacientes adultos, sejam pacientes internados, em observação ou oriundos do Pronto Socorro (urgências e emergências). A interpretação e emissão de laudo do referido exame, deverão estar contemplados juntamente com a escala de sobreaviso, no mínimo uma vez por dia, em horários a serem acordados entre a empresa Contratada e a Chefia de Enfermagem da Contratante. Interpretações para casos de urgência e emergência deverão ocorrer de acordo com o previsto na alínea “d” deste subitem;
- f) Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes adultos internados, em observação na FHSTE. A Contratante colocará à disposição da Contratada um equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da FHSTE. A Contratante em comum acordo com a Contratada estabelecerá no mínimo uma hora e meia por dia (horário pré-definido) todos os dias de segundas a sextas-feiras em dias úteis, para a execução dos referidos exames, nas instalações da Contratante. Caberá à Contratante avisar a Contratada quando não houver demanda de pacientes para a realização dos exames.
- g) Execução do exame, emissão e interpretação de laudo de ecocardiograma transtorácico com doppler, contemplando o atendimento de toda a demanda de pacientes neonatais internados. A Contratante colocará à disposição da Contratada um equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da UTI Neonatal. A Contratante em comum acordo com a Contratada estabelecerá no mínimo uma hora e meia por dia (horário pré-definido) todos os dias, de segundas a sextas-feiras, em dias úteis, para a execução dos referidos exames, nas instalações da Contratante.
- h) Atendimento de exames eletivos à pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades da FHSTE, em caráter ambulatorial bem como realização de exames à pacientes adultos, internados, em observação e oriundos do Pronto Socorro (urgência e emergência) conforme quantitativos mínimos elencados na tabela a seguir:

Descrição do Serviço	Quantidade mínima mensal	Quantidade mínima por ano	Contempla	Local da Prestação dos serviços
Exame de Eletrocardiograma de repouso	420 (quatrocentos e vinte)	5.040 (cinco mil e quarenta)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades, das unidades de internação (internados), de observação, de pronto socorro (urgência e emergência), ambulatoriais/externos	Instalações da Contratante
Exame de Ecocardiografia transtorácica com Doppler	70 (setenta)	840 (Oitocentos e quarenta)	Pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades e das unidades de internação (internados), da observação, do pronto socorro (urgência e emergência)	Instalações da Contratante (pacientes internados) e dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Exame de	40 (quarenta)	480	Pacientes neonatais	Instalações da

Ecocardiografia transtorácica com Doppler		(quatrocentos e oitenta)	internados.	Contratante (pacientes internados)
Exame de Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas	40 (quarenta)	480 (quatrocentos e oitenta)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades	Dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Exame Teste ergométrico	25 (vinte e cinco)	300 (trezentos)	Pacientes adultos, oriundos da Central de Especialidades	Dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)
Ecocardiograma Transesofágico	01 (um)	12 (doze)	Pacientes adultos oriundos da Central de Especialidades e das unidades de internação (internados)	Instalações da Contratante (pacientes internados) e dependências da Contratada (pacientes ambulatoriais)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

**2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo haver renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referênciada.

**2.2.** O início dos trabalhos objeto do presente contrato será à partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos oriundos do Sistema Único de Saúde ou outros convênios, repassará o valor referente a serviços profissionais/honorários médicos pagos pelo convênio atendido ao procedimento (internações) realizado, excluídos os casos em que o repasse é feito diretamente pelo convênio ao profissional médico. A Contratada deverá emitir a nota fiscal fatura compatível aos serviços prestados no referido período cujo pagamento estará sendo realizado.

**3.1.1.** Os honorários médicos/serviços profissionais relativos a atendimento de pacientes particulares, se houver, deverão ser negociados diretamente entre a empresa e paciente sem intermédio da FHSTE.

**3.2.** Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha pagará à Contratada nas seguintes condições:

**3.2.1.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_ por extenso\_) por cada hora de sobreaviso 24 horas/dia realizadas no mês de prestação dos serviços;

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**3.2.2.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) para cada exame ecocardiograma transtorácico realizado à paciente neonatal, contemplando emissão e interpretação de laudo.

**3.2.3.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_ por extenso\_) para cada exame de eletrocardiograma de repouso à pacientes eletivos da Central de Especialidades, do Pronto Socorro (urgência e emergência), da observação, e das unidades de internação;

**3.2.4.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_ por extenso\_) para cada exame de ecocardiografia transtorácica com Doppler à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades, , da observação, e das unidades de internações;

**3.2.5.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_ por extenso\_) por Exame de Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades;

**3.2.6.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_ por extenso\_) por Exame Teste ergométrico à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades;

**3.2.7.** O valor adjudicado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_ por extenso\_) por Ecocardiografia Transesofágica à pacientes adultos eletivos da Central de Especialidades, do Pronto Socorro (urgência e emergência), da observação, e das unidades de internações.

**3.3.** O pagamento à empresa contratada será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados pela Contratada;

**3.4.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Depósito ou Transferência Bancária ou PIX, creditada na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Contrato e indenização pelos danos decorrentes. Para fins de recebimento dos serviços prestados, a empresa contratada deverá dispor de conta bancária em instituição com a qual a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim possui credenciamento, a saber: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**3.5.** A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente ao Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha cópias das guias de recolhimento comprovando a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda em anexo à Nota Fiscal de Serviços, sob pena de não ser efetivado o pagamento pela Contratante até a apresentação dos referidos documentos. Em razão do reconhecimento da despesa, a apresentação da Nota Fiscal deve obrigatoriamente ser cumprida pela empresa Contratada imediatamente após o encerramento de cada mês, atendendo o "regime por competência" independentemente do pagamento ou não da Contratante.

**3.6.** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à empresa contratada.

**3.7.** Eventuais glosas que as contas venham a sofrer pelo convênio serão de responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser inclusa para cobrança à FHSTE.

**3.8.** Os honorários médicos/serviços profissionais relativos a atendimento de pacientes particulares e convênios, deverão ser negociados diretamente entre a empresa e paciente sem intermédio da FHSTE.

**3.9.** Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

**3.10.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**3.10.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA QUARTA – COBRANÇA

**4.1.** Dos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde no Hospital Santa Terezinha não poderão ser cobrados quaisquer honorários ou diferenças a qualquer título.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

**5. 1.** A empresa contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Edital, do Termo de Referência, da Proposta e Legislação Complementar.

**5.1.2.** Manter durante a execução do objeto as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação, inclusive para fins de pagamento.

**5.1.3.** Apresentar, sempre que solicitado, certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada junto às esferas municipal, estadual e federal.

**5.1.4.** Responder juridicamente por todo e qualquer dano causado a FHSTE ou terceiros, seja por culpa ou dolo, por prepostos em atividade pela empresa contratada, garantido o contraditório e ampla defesa.

**5.1.5.** Fornecer sob suas expensas e fiscalizar, para que todos os profissionais e prestadores de serviço utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão autorizado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**5.1.6.** Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que comprovadamente não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE, após amplo direito de defesa.

**5.1.7.** Fornecer à FHSTE, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, escala de sobreaviso, contemplando o período de um mês indicando os profissionais médicos de plantão conforme objeto deste contrato, e os dias de atuação, contemplando ainda, o nome completo e

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

nº do CRM do profissional, conforme modelo próprio da FHSTE a ser solicitado pelo e-mail [contratos@fhste.com.br](mailto:contratos@fhste.com.br) .

**5.1.8.** Utilizar de acordo com as regras e rotinas estipuladas pelo convênio atendido e pela Administração da FHSTE, a estrutura física, material e funcional do hospital, que estará disponível para a perfeita prestação dos serviços objeto do presente Edital.

**5.1.9.** A Contratada deverá, durante a vigência do Contrato, estar integrada às Diretrizes do Ministério da Saúde e da Contratante orientações da mesma.

**5.1.10.** Participar sem ônus, quando solicitado, de toda e qualquer iniciativa do Hospital no que diz respeito a programas, ações, campanhas, e outros, em relação às políticas públicas de saúde em que o Hospital esteja inserido tanto a nível local, regional, estadual ou nacional.

**5.1.11.** Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, padronizações e normalizações de rotinas, especialmente aquelas relativas à Programas de Qualidade.

**5.1.12.** Receber e realizar acompanhamento permanente a Médicos Residentes e alunos de Medicina previamente autorizados a atuarem nos Serviços de Cardiologia, sem ônus. Especificamente em relação ao internato do curso de medicina, a critério de cada profissional médico, este poderá atuar simultaneamente como preceptor médico, cabendo à Instituição de Ensino responsabilizar-se pelos honorários a título de preceptoria.

**5.1.12.1.** Os Médicos Residentes, e alunos do Curso de Medicina deverão realizar suas atividades, sem nenhuma exceção, sob a presença, supervisão e orientação do médico preceptor da especialidade.

**5.1.13.** Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e sócios, e todos os atos correlacionados à matéria tais como realização de exames periódicos ou excepcionais dos profissionais da empresa, dentre outros regulados por Lei.

**5.1.14.** Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado, deve caracterizar, de forma geral, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim como prestador, devendo figurar também a marca oficial da FHSTE. A propaganda deve previamente ser autorizada pela Administração do hospital.

**5.1.15.** É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.

**5.1.16.** Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao objeto deste Edital.

**5.1.17.** Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE

junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

**5.1.18.** Dos pacientes atendidos através do Sistema Único de Saúde no Hospital Santa Terezinha não poderão ser cobrados quaisquer honorários ou diferenças a qualquer título sob pena de aplicação do disposto na cláusula 18 do presente Edital, e demais penalidades previstas em Lei.

**5.1.19.** Os profissionais médicos, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, devem atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o hospital ou entre serviços, na forma concomitante, simultânea ou coincidente, salvo o disposto na cláusula 5.1.12.

**5.1.20.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente contrato quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão **obrigatoriamente**, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE.

**5.1.21.** O Laudo de Internação Hospitalar para pacientes com internação em caráter eletivo deverá ser fornecido ao paciente previamente à sua internação, sendo a efetiva internação do mesmo condicionada à apresentação do referido Laudo já autorizado ao Setor de Internações.

**5.1.22.** A Contratada através de seus profissionais médicos deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar os Laudos de Internação Hospitalar para pacientes internados em caráter de urgência/emergência no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a internação do paciente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

**5.1.23.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente Contrato deverão, obrigatoriamente, realizar a Evolução do Paciente e o preenchimento do Laudo de Internação Hospitalar através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE. Os documentos deverão ser impressos, carimbados e assinados para que sejam incluídos no Prontuário do Paciente.

**5.1.24.** A Contratada através de seus profissionais médicos deverá obrigatoriamente, preencher e assinar os documentos físicos e eletrônicos atinentes aos atendimentos dos pacientes no que lhe couber, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Contrato e Lei Federal 14.133/21. Aplica-se a este item todo e qualquer atendimento seja eletivo, urgência ou emergência, além de contemplar os sistemas obrigatórios utilizados disponibilizados pelo Hospital (Tasy) e os sistemas exigidos pela Secretaria Estadual da Saúde tais como GERCON e GERINT dentre outros que possam advir.

**5.1.25.** O não preenchimento de documentos conforme exigências do presente Edital nos prazos fixados nas cláusulas 5.1.21 e 5.1.22, que resulte na impossibilidade de faturamento da conta paciente pelo Setor de Faturamento no mês de competência, ensejará o desconto do valor total da conta paciente dos pagamentos devidos aos profissionais médicos da Contratada.



## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**5.1.26.** O preenchimento do Laudo de Internação deverá ser codificado em compatibilidade ao procedimento a ser realizado e diagnóstico do paciente, sendo que eventuais glosas devido a falhas no preenchimento da referida documentação (código diferente do procedimento realizado, diagnóstico) ensejará o desconto do valor deixado de receber pela FHSTE, a ser aplicado aos pagamentos devidos pela FHSTE à Contratada

**5.1.27.** Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao objeto deste contrato.

**5.1.28.** Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Contrato, visando o alcance das metas quantitativas e qualitativas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

**5.1.29.** Acolher aos familiares e acompanhantes dos pacientes de maneira humanizada preconizando o atendimento com respeito, atenção e ética prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.

**5.1.30.** Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando convocado.

**5.1.31.** Participar das comissões técnicas, quando convocado pela Direção da FHSTE.

**5.1.32.** Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição.

**5.1.33.** Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos.

**5.1.34.** O Serviço Especializado em Cardiologia deverá elaborar e apresentar à Direção Técnica do Hospital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias ininterruptos a contar da assinatura do contrato, os Protocolos de Condutas do respectivo serviço, contemplando a integração com os demais serviços do Hospital bem como com os demais profissionais que interagem no atendimento dos pacientes, garantindo sua completa implementação após aprovação da Direção Técnica.

**5.1.35.** Caso durante a vigência da prestação dos serviços houver a necessidade de inclusão de novo(s) profissional(is) para realizar a prestação dos serviços, previamente ao início dos trabalhos do novo(s) profissional(is), a Contratada deverá entregar, junto ao Setor de Licitações, documentação completa conforme exigido no subitem 15.1.37. do edital.

### **5.2. A Contratante obriga-se:**

**5.2.1.** A Contratante obriga-se a disponibilizar toda infraestrutura necessária aos médicos contratados para a prática dos respectivos atos médicos. Por consequência, a Contratada exime-se de todas as responsabilidades decorrentes do descumprimento dessa condição.

**5.2.2.** Realizar a solicitação de ingresso ao Corpo Clínico e cadastro junto ao CNES da FHSTE, dos profissionais relacionados pela Contratada, conforme documentação e informações recebidas.

**5.2.3.** A Contratante, especificamente para os pacientes internados será responsável por providenciar o transporte dos pacientes entre a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, localizada na Rua Itália, nº 919, na cidade de Erechim e o local dos exames e de trazê-los de volta para a Fundação Hospitalar Santa Terezinha, não cabendo à Contratada qualquer ônus pelo referido transporte.

### **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO**

**6.1.** Para a prestação dos serviços médicos especializados em Cardiologia devem ser observadas as seguintes condições:

**6.1.1.** O Serviço de Cardiologia deve ser composto por equipe de profissionais médicos especialistas em cardiologia qualificada para atender a demanda de exames da FHSTE, bem como atendimento aos chamados através de sobreaviso 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente;

**6.1.1.1.** Para atendimento através de sobreaviso, a Contratada deverá disponibilizar de no mínimo um profissional médico especialista em Cardiologia por plantão.

**6.1.2.** O Serviço de Cardiologia deve estar apto e preparado para atender integralmente o objeto deste Contrato, devendo permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas/dia, sete dias por semana, ininterruptamente sob o regime de escala referência, comparecendo a Fundação Hospitalar Santa Terezinha sempre que chamado deverá nos limites de tempo especificados neste Contrato, dentro dos padrões constantes no objeto do presente Contrato, bem como atender a demanda de pacientes ambulatoriais compreendendo os municípios referenciados para a FHSTE, conforme quantitativos mínimos constantes na tabela constante na cláusula 1.1. alínea “h” deste Contrato.

**6.1.3.** O Serviço de Cardiologia deverá assumir a assistência médica todos os pacientes internados por patologia cardiológica.

**6.1.4.** O Serviço de Cardiologia deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para realização dos exames ambulatoriais constantes na tabela da cláusula 1.1. alínea “h” deste Contrato, completos, compatíveis à demanda dos pacientes a serem atendidos pela FHSTE. Os serviços obrigatoriamente deverão ser prestados no município de Erechim, RS.

**6.1.4.1.** Para os exames à pacientes internados, a Contratante disponibilizará aparelhos de eletrocardiograma e ecocardiograma com doppler (ultrassonografia) para utilização única e exclusivamente nas dependências do Hospital.

**6.1.4.2.** Para os exames de ecocardiograma transtorácico com doppler a serem realizados aos pacientes Neonatais a Contratante colocará à disposição da Contratada equipamento compatível à faixa etária e necessidade dos pacientes para uso exclusivo nas instalações da UTI Neonatal.

**6.1.4.3.** Para utilização do equipamento de ecocardiograma com Doppler (ultrassonografia), especificamente à pacientes adultos deverá haver agendamento junto ao Centro de Diagnóstico por Imagem da FHSTE, uma vez que o referido equipamento também é utilizado por outras especialidades médicas.

**6.1.4.4.** Todas as despesas inerentes aos exames que tenham que ser realizados nas dependências dos consultórios dos profissionais médicos indicados pela Contratada, em conformidade à cláusula 1.1., alínea “h” deste Contrato, serão suportadas pela empresa Contratada.

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**6.1.4.5.** Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e frete para encaminhamento e retorno do conserto dos equipamentos de propriedade da Contratada, serão de responsabilidade da Contratada.

**6.1.5.** Aos casos atendidos pelo Serviço de Cardiologia, em que seja necessária a internação do paciente, o Hospital Santa Terezinha disponibilizará leito, conforme rotina geral e protocolos da Contratante.

**6.1.6.** O Serviço de Cardiologia deverá promover o atendimento de pacientes de todos os convênios que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha é credenciada, especialmente ao Sistema Único de Saúde.

**6.1.7.** O agendamento dos exames para pacientes oriundos da Central de Especialidades será realizado conforme Fluxograma da Central de Especialidades junto aos profissionais médicos Cardiologistas indicados pela Contratada e conforme escala de referência, e de forma simultânea, disponibilizará a informação da data e horário de agendamento aos municípios conveniados, que por sua vez deverão comunicar seus pacientes da data e horário dos exames, sem qualquer interferência da FHSTE.

**6.1.8.** Quando da realização de exames e outros procedimentos elencados na Tabela constante no Memorial Descritivo deste Edital, nas instalações da Contratada, a responsabilidade por disponibilizar equipe técnica de enfermeiros (as), técnicos (as) de enfermagem e pessoal administrativo, será da própria Contratada.

**6.1.9.** A Contratada deverá prestar os serviços de exames à pacientes oriundos da Central de Especialidades, em dias úteis, excetuando-se sábados, domingos ou feriados, e contemplando o horário compreendido entre as 7h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através de escala de referência, em instalações próprias, na cidade de Erechim.

**6.1.10.** A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim disponibilizará ao Serviço de Cardiologia instalações físicas adequadas, bem como disponibilizará equipamentos eletrocardiógrafos e equipamentos de ecocardiograma com Doppler (ultrassonografia). Os equipamentos citados estarão à disposição para uso do Serviço de Cardiologia, porém não em caráter de exclusividade.

**6.1.11.** Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão obrigatoriamente, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE. Deverão ainda, desde que disponibilizado treinamento pela Contratante utilizar/preencher todo e qualquer documento de atribuição ao profissional médico, através do módulo prontuário eletrônico do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE, e ainda deverá ser preenchido e assinado qualquer documento ou informação relacionada ao atendimento do paciente junto aos sistemas de regulação GERCON e GERINT ou outros sistemas que venham a ser implementados pela Secretaria Estadual de Saúde.

**6.1.12.** A Contratada deverá entregar semanalmente no Setor de Faturamento da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, os laudos de exames ambulatoriais, realizados nas dependências da Contratada (Ecocardiograma Transesofágico, Teste Ergométrico, Monitoramento pelo Sistema Holter, Ecocardiograma Transtorácico com Doppler e Eletrocardiograma de repouso) juntamente com a autorização da FHSTE ou comprovante de agendamento dos sistemas de regulação da Secretaria Estadual de Saúde, conforme o caso.

**6.1.13.** Os laudos de exames entregues pela Contratada à Contratante, até o dia 25 de cada mês, serão contemplados no faturamento do respectivo mês, enquanto os laudos entregues no período de 25 até o final do mês estarão contemplados no faturamento do mês subsequente. Decorrido o prazo

de 30 (trinta) dias da data da realização de exames, o setor de Faturamento não mais receberá os laudos, e conseqüentemente, a Contratada não receberá os valores correspondentes aos referidos atendimentos ou exames.

**6.1.13.1.** Os laudos de exames devem ser devidamente preenchidos pelo profissional médico com carimbo e assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O serviço objeto deste instrumento será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Superintendente Assistencial e, em sua ausência, por sua (eu) substituta (o) em conformidade ao artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1.** Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como Legislação Complementar atinente ao objeto contratual.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) ao licitante vencedor, sempre que este descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato garantido o contraditório e ampla defesa.

**9.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

**9.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

**9.5.** Caso a empresa contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto desta licitação, independente dos motivos ou da duração da inexecução, obrigando a FHSTE a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.6.** Conforme a cláusula 5.1.22. do Contrato, quando o não preenchimento de documentos conforme exigências resultar na impossibilidade de faturamento da AIH (Autorização de Internação Hospitalar) do paciente, o valor equivalente da mesma será descontado dos pagamentos devidos à empresa contratada.

**9.7.** Havendo sanções aplicadas à FHSTE pelo não cumprimento de exigências ou atendimento às metas qualitativas ou quantitativas pactuadas pela Contratante junto ao Sistema Único de Saúde, no que houver relação com falhas no serviço prestado pela contratada no cumprimento do objeto deste Edital, tais penalidades serão proporcionalmente descontadas financeiramente da Contratada.

## Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

9.10. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Constituem causa para rescisão do Contrato:

a) A manifestação expressa de uma das partes **com antecedência mínima de até sessenta dias da data referêcia do vencimento do contrato** sem ônus (observar interstícios de doze meses a contar da data de assinatura do contrato original, ou a partir de suas renovações se houverem, uma vez que a renovação do contrato ocorre de doze em doze meses conforme subitem 12.3 do Edital). Neste caso, as partes deverão cumprir integralmente o contrato ou sua renovação caso tenha ocorrido, até o término de sua vigência.

b) A ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo  
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim  
CONTRATANTE

Superintendente Assistencial  
Fiscal do Contrato  
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: